

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL N° 002/ 2025**

**EDITAL N° 002/ 2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EMPREGO PÚBLICO CADASTRO DE RESERVA**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para formação de **CADASTRO DE RESERVA, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, nos termos do presente Edital, com vistas a cadastro nas seguintes funções:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF**  
**MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**  
**FISIOTERAPEUTA**  
**NUTRICIONISTA**  
**MÉDICO CLÍNICA GERAL**

**I - DAS INSCRIÇÕES:**

Período: 04/06/2025 a 13/06/2025 (inclusive).

Horário: de 09:00 às 15:00 horas.

Local: Superintendência de Recursos Humanos, na Praça Cesário Alvim, n. 55 (antigo prédio da TELEMAR), Bairro Centro, em Santos Dumont - MG.

**II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 - O (a) candidato (a) deverá ter a formação exigida para a área específica:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DO PROGRAMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIOS</b>
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS do Bairro da Glória – Rua Joaquim Barbosa do Amaral, 190.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS “Vovó Chiquinha” – Distrito de Cachoeirinha.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Vila Esperança – Rua Antônio Paticié, 20.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS São Vicente de Paulo – Bairro Santo Antônio – Rua José Carlos de Paula, 1374.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS São João da Serra – Rua Dom Silvério, 78.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Nossa Senhora Aparecida – Rua Dr. Gustavo Luiz Abray, 41.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Mantiqueira – Rua Felício José Pereira s/ n.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS José Campos Henriques – Zona Rural - Perobas	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Dores do Paraibuna - - Rua E, s/nº.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Dionizio A. B. Sobrinho – Bairro São Sebastião – Rua Dom Justino, 37.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Córrego do Ouro I – Rua Albertina Coelho, 05.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Córrego do Ouro II – Avenida Palmira, 321.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Conceição do Formoso – Rua Trajano Calderaro, 251.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Campo Alegre – Rua Constantino Horta, s/ n.	40 hs	R\$3.036,00
Agente Comunitário de Saúde - PSF	Ensino Médio Completo	UBS Boa Vista – Rua Cristino Ferreira Gomes, 06.	40 hs	R\$3.036,00

2.1.1 – Excepcionalmente, poderá haver convocação para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2 – No caso previsto no item anterior, será concedido folga compensatória, de modo que será observado na semana, o quantitativo legal da atividade para o (a) agente comunitário (a) de saúde.

2.1.3 – **Na ficha de inscrição o candidato, para Agente Comunitário de Saúde, deverá indicar para qual PSF estará se inscrevendo considerando que a Legislação impõe que o agente resida no local de suas funções.**

2.2 – Para as demais funções previstas neste Edital o candidato (a) deverá ter a seguinte formação exigida:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SALÁRIOS
Médico PSF	Curso Superior em Medicina e habilitação plena para o exercício da função médica clínica, com comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM.	40 hs		R\$11.696,40 mais R\$303,60 (insalubridade)
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	30 hs		R\$2.243,92
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Inscrição Ativa no Conselho de Classe	30 hs		R\$2.243,92
Médico	Curso Superior em Medicina e habilitação plena para o exercício da função médica clínica, com comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM.	20 hs		R\$4.529,91 mais R\$303,60 (insalubridade)

2.2 - Além da formação exigida para o cargo conforme quadro acima, o (a) candidato (a) deverá possuir:

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c) Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego;
- g) Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) **No Caso dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde**, residir na área/microárea geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo, ou seja, deverá o candidato comprovar residência na área de localização da UBS pela qual concorre contratação temporária;

2.2.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas disposições, e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

2.2.2 - Compete ao (a) candidato (a), a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;

2.2.3 - Compete ao (a) candidato (a), a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, apresentando-os no requerimento de inscrição;

2.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado, indicando para qual função está participando, conforme Anexo I;

2.4 – No ato da inscrição será imprescindível a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, sendo desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas.

2.5 – O procedimento de inscrição obedecerá ao seguinte formato:

2.5.1 - O candidato (a) deverá apresentar todos os documentos por cópia bem como o requerimento de inscrição em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa a identificação do seu nome e indicação de estar apresentando documentação para este Edital;

2.5.2 - Este envelope será apresentado junto ao local de inscrição, onde será emitido um recibo de que foi apresentado um envelope de inscrição no presente procedimento seletivo, ficando claro que naquele momento não será feito qualquer conferência nos documentos que constam do conteúdo do envelope, de sorte que é de total responsabilidade do (a) candidato (a) zelar para que no interior do envelope esteja toda a documentação comprobatória, bem como a documentação para atribuição de pontos, conforme o caso.

2.5.3 – No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar no envelope lacrado, além dos documentos para comprovação dos títulos, os seguintes documentos, por fotocópia:

- A – Identidade;
- B – CPF;
- C – Comprovante de Escolaridade;
- D – Comprovante de residência atualizado, no caso dos agentes comunitários de saúde.

2.5.3.1 - A comprovação do endereço se dará, através de Comprovante de Residência em nome do candidato (Conta de água, Telefone ou energia elétrica, que comprove local de residência). Para os moradores da zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência, apresentando ainda, prova complementar, relacionada ao endereço, como cadastros em Escolas ou Órgãos Públicos, como Cartório Eleitoral ou equivalentes, onde conste o endereço do (a) candidato (a).

2.5.3.2 - Na hipótese de moradia alugada, deverá apresentar também declaração do proprietário do imóvel.

2.5.3.3 - No caso de candidatos (as) que residam com genitores ou outro responsável legal, deverá ser apresentada declaração, com reconhecimento de firma dos pais, sendo ainda necessário que o (a) candidato (a) apresente prova complementar, relacionada ao endereço, como cadastros em

Escolas ou Órgãos Públícos, como Cartório Eleitoral ou equivalentes, onde conste o endereço do (a) candidato (a);

2.5.4 – Os demais documentos para comprovação das exigências constantes do item 2.2 deverão ser apresentados no ato de contratação, sendo que não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital implicará na perda do direito de contratação.

2.6 – No procedimento de chamamento dos classificados, será assegurado percentual previsto na Lei Orgânica Municipal, em favor dos portadores de necessidades especiais, que serão classificados em listagem própria, quando da divulgação do resultado, para permitir as convocações percentualmente, em alternância, com a listagem geral dos demais classificados.

2.6.1 - O portador de necessidades especiais deverá:

a) anexar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado (máximo noventa dias) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) Declaração médica de que possui condições para o exercício da função pretendida através deste Edital;

2.6.2 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: Miopia, Astigmatismo, Estrabismo e congêneres.

2.6.3 - Nos casos de inexistir (em) candidato(s) para chamamento, na proporção das vagas reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o Município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) da listagem geral, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

### III – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA INSCRIÇÕES:

Estão abertas inscrições, com finalidade específica, de formação de cadastro de reserva das funções especificadas no item 2.1 e 2.2.

### IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – São critérios de classificação, no caso dos Agentes Comunitários de Saúde - PSF:

Título	Pontuação
Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e / ou na iniciativa privada em funções relacionadas à área de atuação nesse processo seletivo	02 pontos por ano completo de experiência até o limite de 5 anos.
Especialização concluída em área que guarde relação com as funções previstas nesse processo seletivo, de no mínimo 360 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação da carga horária	05 pontos por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, de no mínimo 80 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	02 por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, com jornada mínima de 40 horas até 79 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	01 por curso até o limite de 02

4.2 – São critérios de classificação para as demais funções especificadas neste Edital (Médico PSF, Médico, Nutricionista e Fisioterapeuta):

Título	Pontuação
Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e / ou na iniciativa privada em funções relacionadas à área de atuação nesse processo seletivo	02 pontos por ano completo de experiência até o limite de 5 anos.
Mestrado concluído em área que guarde relação com as funções previstas nesse processo seletivo	08 pontos por curso até o limite de 03
Especialização concluída em área que guarde relação com as funções previstas nesse processo seletivo, de no mínimo 360 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação da carga horária	05 pontos por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, de no mínimo 80 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	02 por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, com jornada mínima de 40 horas até 79 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	01 por curso até o limite de 02

4.3 – A Prefeitura fará a conferência de todos os títulos apresentados e na hipótese de serem apresentados Certificados de Conclusão de cursos pela internet, cuja conferência demonstre que não ocorreu a participação ou a efetiva realização do Curso, mas sim, apresentação de Certificação inverídica, tal conduta será objeto de encaminhamento a Autoridade Policial, para instauração do inquérito policial, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.4 - Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência NÃO ATÓ DA INSCRIÇÃO.

4.5 - Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente;

4.6 - Em hipótese alguma, será devolvida nenhuma documentação apresentada.

4.7 – O (a) candidato (a) deverá possuir os originais dos documentos apresentados, para eventual conferência, acaso entenda necessária a Prefeitura.

#### V – DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS:

5.1 - Após a análise dos requerimentos de inscrições apresentados pelos candidatos, será divulgada a classificação dos mesmos, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente; 1) maior pontuação por títulos de especialização; 2) maior tempo junto à área pública; 3) maior tempo junto à área privada; 4) formação mais antiga; 5) maior idade;

5.3 - O resultado da avaliação dos títulos será publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal, nesta cidade, na Praça Cesário Alvim, n. 02, Bairro Centro, em Santos Dumont – MG, bem como no sítio da Prefeitura Municipal, devendo os candidatos, obrigatoriamente, acompanhar a publicações nestes dois canais;

#### VI – DOS RECURSOS:

6.1 - Caberá recurso, quanto ao resultado da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no horário de 12:00 às 17:00 horas;

6.2 - **O prazo para apresentação de recurso é de 02 (dois) dias úteis**, iniciando-se do dia seguinte à divulgação do resultado. **Quando da divulgação dos resultados, a própria página da prefeitura, informará a respeito do início e fim da contagem dos prazos recursais.**

6.3 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do (a) recorrente;

6.4- Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do (a) candidato (a).

6.5 - O julgamento do recurso será feito Município, através de uma Comissão composta de 03 membros, a serem indicados mediante Portaria.

#### VII – DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 - A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Município, dentro da perspectiva de um cadastro de reserva e condicionado à vigência prévia de Lei autorizativa.

7.2 - A convocação dos candidatos será feita por meio de Editais afixados no prazo de 02 (dois) dias, publicados no Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos no Edital de convocação, caracterizando-se ausência como desistência do candidato.

7.2.1 - O candidato inscrito deverá manter junto a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização. Quando da convocação o (a) candidato (a) deverá apresentar comprovação de residência, no formato exigido neste Edital;

7.2.2 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades.

7.2.3 - Será eliminado deste processo seletivo, independentemente da classificação e da pontuação obtida o (a) Candidato(a) que:

a) Tendo atuado na Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e obteve advertência ou qualquer tipo ou modalidade de ocorrência que envolva questão disciplinar, registrada nos últimos 5 (cinco) anos;

b) O candidato que se mostrar ineficiente para a prática no serviço público, obtendo mais de uma avaliação negativa justificada;

c) Dez ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou intercaladas;

7.3 – O candidato que em processo seletivo simples tenha aceitado a vaga e, após assinatura do contrato, desistir as suas atividades não poderá participar de outro processo seletivo, dentro do período de 06 (seis) meses a contar da data da sua desistência.

#### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

8.2 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos no ato da Designação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.

8.3 - As contratações observarão todos os termos das Leis Municipais, através de Contrato Administrativo de Direito Público, cujos prazos de vigência e rescisão obedecerão ao interesse público.

8.4 – Os critérios estabelecidos neste Edital para o exercício em caso de vagas temporárias foram consubstanciados nas situações de contratações de excepcional interesse público.

8.5 – **As contratações também ficarão subordinadas a existência de prévia Lei Municipal autorizativa que preveja a contratação temporária em cada situação especificada no presente Edital.**

Santos Dumont, 02 de Junho de 2025.

**PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**EDITAL n. 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRO DE RESERVA –**

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE(S): CELULAR: \_\_\_\_\_ - TELE FIXO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PÚBLICA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente ser de minha total responsabilidade a apresentação dos documentos em envelope lacrado, sendo de minha exclusiva responsabilidade apresentar no envelope todos os documentos obrigatórios, ciente de que a prefeitura não fará nenhuma conferência prévia no ato de entrega da documentação no ato de inscrição.

Santos Dumont, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025

**Assinatura do (a) Candidato (a)**

**ANEXO II –**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES CONSTANTES DO EDITAL N. 002/2025**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

I- Trabalhar com a discreção de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações que sejam acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiam no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**MÉDICO**

I – Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para determinados tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

- II – Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- III – Manter, com especial cuidado, registro dos pacientes examinados, amotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- IV – prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- V – encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- VI – Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;
- VII – Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;
- VIII – Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
- IX – Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva.

X - Participar do desenvolvimento de plano de fiscalização sanitária;

XI – Executar outras atribuições afins;

#### **MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

- I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitário (escolas, associações etc);
- III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia/obstetrícia, cirurgias ambulatoriais: pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e Enfermeiros;
- VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

VIII – Executar outras atribuições afins;

#### **FISIOTERAPEUTA:**

- I - Atuar em todas as situações onde haja necessidade de prevenir disfunções ou recuperar funções do corpo, avaliando, prescrevendo e executando técnicas fisioterápicas, além de dirigir serviços de fisioterapia, elaborando pareceres técnicos especializados.
- II - Identificar as alterações motoras, sensoriais, perceptivas, cognitivas, psicomotrices, funcionais e emocionais, fazendo a intervenção terapêutica ocupacional, orientando, treinando nas Atividades de Vida Diária (AVDs), Atividades de Vida de Trabalho (AVTs) Profissional.
- III - Realizar atendimento a clientes e orientação aos respectivos familiares, propondo a aplicação da atividade humana como forma de tratamento numa relação cliente-terapeuta-atividade.

IV – Executar outras atribuições afins;

#### **NUTRICIONISTA**

- I – Realizar o diagnóstico e o acompanhamento dos estados nutricionais, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento das necessidades da Prefeitura, em suas diversas áreas de atuação;
- II – Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado;
- III – Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar cardápios, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
- a) Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológico das populações atendidas para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) Respeito aos hábito alimentares e a cultura alimentar de cada localidade, a sua vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada; c) Utilização

dos produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/o agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;

IV – Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; ajudar nos procedimentos de aquisição de alimentos e insumos nutricionais;

V – Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimento, no que se refere a parte técnica;

VI – Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área;

VII – Comunicar os responsáveis legais, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade.

VIII – Executar atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo ações, métodos e sistemas que evidenciem tratamento complementares nutricionais, como uma forma de tratamento coadjuvante no atendimento prestado aos usuários da Saúde;

IX – Executar outras atribuições afins;

Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

Em 02 de Junho de 2025.

**PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por  
Rosilaine Rodrigues Leit  
Código Identificador:D43A685

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/06/2025. Edição 4035  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>